



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Termo de Referência N° 1/2024 da Dispensa de Licitação N° 9/2024

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Durante o período de 12 (doze) meses (CNAE 74.90-1/99).

1.1 Os objetos/serviços poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT D	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROGRAMAS / ESTUDOS/ LAUDOS ATUALIZADO DO SISTEMA E-SOCIAL ENVIO DOS ESTUDOS AO E-SOCIAL PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 40HEV-B25X6-GFQQD-FNIFPC-KON32





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

LAUDO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE (LIP)			
PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)			

QUANTITATIVO DE PESSOAL	
ASSESSOR PARLAMENTAR	01
CONTROLADOR INTERNO	01
ASSESSOR DE GABINETE	01
ASSESSOR JURÍDICO	01
COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO	01
ADVOGADO	01
CONTADOR	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02

1.1. Natureza do objeto:





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Comum (X)

Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição se faz necessária ao cumprimento da legislação vigente, a qual determina que é de responsabilidade da instituição garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores.

A implantação de programas de medicina e segurança do trabalho contribui para a prevenção de acidentes, de doenças ocupacionais e de outros riscos à saúde dos funcionários. Investir na saúde e no bem-estar dos colaboradores é fundamental para promover um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso.

A atuação preventiva da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho pode ajudar a reduzir o risco de litígios trabalhistas, multas e outras penalidades relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

Dessa forma, os serviços a serem contratados deverão, necessariamente, conter:

Programas / estudos/ laudos atualizado do sistema e-social

Envio dos estudos ao e-social

Programa de gerenciamento de riscos (PGR)

Programa de controle de saúde ocupacional (PCMSO)

Laudos técnicos de condições ambientais do trabalho (LTCAT)

Laudo de insalubridade e/ou periculosidade (LIP)

Perfil profissiográfico previdenciário (PPP).

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.





4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- 4.8. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pela Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da contratante.
- 4.9. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, e/ou, prova de registro de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante às atividades de Medicina do Trabalho; (pessoa jurídica).
- 4.10. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, bem como o profissional de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM no tocante as atividades





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

de Medicina do Trabalho que será o responsável pela execução destes serviços (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução n° 218 de 29/06/1973 - CONFEA, ou pela Resolução n° 21 de 05/04/2012 - (CAU) indicado pela proponente na alínea "a", e/ou, Conselho Federal de Medicina.

4.11. Comprovação de que todos os componentes da equipe técnica especializada, multidisciplinar, possui formação compatível com a solicitada no item, por meio de cópia. do diploma de conclusão de curso superior ou técnico e cópia dos documentos de identificação pessoal, CPF/ME e RG, ou CNH.

5. Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei n°. 14.133/21, e da Resolução n°. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei n°. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

6.8 PGR E GRO- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DO GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL

6.8.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos tem por principal objetivo evitar que acidentes ambientais ocorram e que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, o patrimônio público e também o meio ambiente. Ou seja, o programa visa a utilizar técnicas eficazes que não permitam a ocorrência de um acidente. Para que isso seja possível, o PGR precisa ser estruturado com requisitos necessários que venham a prevenir possíveis acidentes ambientais. Contudo, caso ocorram acidentes, é necessário adotar ações para a minimização dos danos/impactos a curto, médio e longo prazo. A NR-09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-01, e subsidia-o quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

6.8.2 A Contratada deverá estar apta para elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR em substituição ao PPRA, conforme norma que estiver vigente, para a Câmara Municipal de Foz do Jordão, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.8.3 Em consonância com o PGR, o desenvolvimento do PCMSO seguirá as orientações da NR-07 e terá como base o Inventário de Risco desenvolvido no PGR e demais normas regulamentadoras. O objetivo do programa inclui o rastreamento e o diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, a detecção de exposições a agentes nocivos ocupacionais, a definição da aptidão de cada trabalhador para exercer suas funções ou tarefas determinadas, a análise epidemiológica dos agravos à saúde, além de subsidiar decisões relacionadas a saúde do trabalhador.

6.8.4 A elaboração do PGR deverá obedecer aos dispositivos da nova NR-01 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e futuras atualizações, e, no que for aplicável, a NR-09 (Portaria nº 6.735/2020).

6.8.5 O PGR deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST.

6.8.6. O PGR deverá ser estruturado, de forma a subsidiar a geração e a alimentação de dados conforme exigências do e-Social.

6.8.7. A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, multidisciplinar, composta, no mínimo, por três profissionais, sendo, necessariamente um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho, e um terceiro profissional sendo um Técnico de Segurança do Trabalho ou outro profissional de nível superior com especialização na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

6.8.8 A elaboração e o planejamento do PGR deverão ser realizados de acordo com o cronograma estabelecido com o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal contendo completa descrição das ações preventivas a serem realizadas nos ambientes de trabalho (em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-01 e na NR-09), as fases de execução do PGR, definição dos critérios e procedimentos para a avaliação de risco, bem como o diagnóstico, de conformidade legal referente às normas de SST.

6.8.9 O PGR deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação - para reconhecimento e avaliação - estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações,





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

avaliação do desenvolvimento do PGR e renovação do PGR, além de todas as exigências constantes da NR-01 e da NR-09, quando cabível.

6.9.0 A Contratada deverá realizar visitas técnicas de reconhecimento das características das atividades desempenhadas em todos os ambientes onde atuam os empregados, para elaboração da primeira versão do Inventário de Riscos Ocupacionais (levantamento preliminar de perigos).

6.9.1 As visitas técnicas realizadas pela Contratada serão monitoradas pelo Departamento de COMPRAS E LICITAÇÕES da Câmara Municipal, baseando-se no cronograma de visitas construído em conjunto, após a assinatura do contrato.

6.9.2 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: inventário de riscos e plano de ação, conforme previsto na NR-01.

6.9.3 Ao término do prazo de execução do objeto, a Contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

6.9.4 O PGR que será elaborado para a Câmara Municipal de Foz do Jordão deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

6.9.5 O PGR deverá ser entregue, em arquivo eletrônico em formato editável e em PDF, atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, aos requisitos do e-Social, no que tange às informações dos eventos de SST. Deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

6.9.6. Os documentos previstos nas NRs deverão ser emitidos e armazenados em meio digital com certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

6.9.7 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

6.9.8 Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR-07, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

6.9.9 Completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-07, visando à elaboração do documento base do PCMSO.

6.10.0 Acompanhamento e execução, com Médico do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando à completa execução do PCMSO.

6.29. A avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASOs.

6.10.1. O PCMSO deverá ser entregue em arquivo eletrônico editável e em PDF. Deverá ser entregue, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente. O conteúdo do PCMSO deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho, Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

6.10.2 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO e LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E O LAUDO DE PERICULOSIDADE

6.10.3 O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto no 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.10.4. Os serviços do LTCAT preveem o controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho.

6.10.5. O LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e o LIP - Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, serão os documentos que avaliarão qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

As ações destes programas contemplam os seguintes serviços:

6.10.6 Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR/GRO e do PCMSO, em formulário próprio.

6.10.7 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número e nome dos empregados (quantificação de homens e mulheres), e horário de trabalho.

6.10.8 Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

6.10.9 Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela contratante.

6.11.0 Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado.

6.11.1 Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos.

6.11.2 Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador).





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.11.3 Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "sim" ou "não". Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de riscos e a fundamentação legal.

6.11.4 Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

6.11.5 Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

6.11.6 Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.11.7 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do serviço prestado.

6.11.7 A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311 de 29 de novembro de 1989, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.

6.11.8 Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possam separar as folhas por ambiente periciado.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.11.9 No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGRS/GROs e os LIPs.

6.12.0. Caso o empregado não esteja exposto de maneira excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualificativas. A utilização de EPIs adequado para proteção ao do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.12.1 Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional.

6.12.2 Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação.

6.12.3 O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:

6.12.4 A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas.

6.12.5 O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PGR/GRO para sugerir melhorias nos processos/ambientes pericidados.

6.12.6 Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou tabelas que possibilitem a identificação das frequências avaliadas. Nos demais ambientes que não apresentarem este risco, deve-se medir o ruído com decibelímetro.

6.12.7 Medir poeiras total e respirável nos ambientes de trabalho, caso este risco seja identificado no ambiente e Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.12.8 Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro).

6.12.9 As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

6.13.0 As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os ambientes de trabalho. As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualifica-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.

6.13.1 Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

6.13.2 Especificações relativas às avaliações quantitativas:

6.14.3 A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerando o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

6.14.4 A planilha **CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO** (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que, em alguns casos, pode gerar mais de uma conclusão para o local avaliado.

6.14.5 Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborado também para cada cargo, registrando suas especificidades e características.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.14.6 Para os locais que não forem caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra "todos" no campo especificado para descrever o cargo.

6.14.7 Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados, conforme previsto nas NRs.

6.14.8 Os documentos deverão ser entregues em arquivo eletrônico em formato editável e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

6.14.9 Os conteúdos deverão atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

6.15.0 PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

6.15.1 O PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário é um formulário com campos a serem preenchidos pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais a saúde ou à integridade física, originando a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição.

6.15.2. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

6.15.3 Conforme seu art. 176 da IN 20, o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

6.15.4 O PPP será preenchido pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, técnicos e médicos do servidor, sendo referenciado pelo laudo técnico das condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

6.15.5. DADOS PARA O E-SOCIAL





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.15.6 A empresa CONTRATADA deverá gerar para a CONTRATANTE o arquivo XML com o evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, para que esses dados sejam lançados no e-Social pela CONTRATADA.

6.15.7 DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART:

6.15.8 A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços contratados.

6.15.9 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos devidamente habilitados, no caso de possíveis ausências.

7. Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações Da Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A prestação de serviço solicitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, Foz do Jordão/PR.

A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para levantamento dos dados necessários e entrega no local. Sendo entregues em arquivos digitais XML e lançados e-Social pela CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

9.2 Os serviços serão recebidos no prazo de até 05(dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula n.º 605000, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8 Fica designada como fiscal substituta a servidora Maria Eduarda Marcelino Dias, portadora da CI/RG nº 14.218.684-5 e inscrita no CPF/MF nº 039.261.639-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.10 prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra.: Edna de Abreu Alves Celestino.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato por meio de visita aos estabelecimentos sendo que os seguintes esboçaram interesse em participar:

- FF SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA –VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO- - com o valor de R\$4.800,00
- LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA- com o valor de R\$ 1.800,00
- SAUDAX MEDICINA LTDA- com o valor de R\$ 20.000,00
- FOLADOR JUNIOR LTDA- com o valor de R\$ 7.100,00

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Elaborado em: 10/05/ 2024

Aprovado em: 10/05/2024

EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO

Coordenador de Apoio Técnico

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 40HEV-B25X6-GFQQD-FNFPC-KON32





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Termo de Referência

Protocolo Nº: 350

Protocolo Data: 29/05/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: 14/2024



Gerado por Edna de Abreu Alves Celestino na repartição Setor de Licitações dia 22/05/2024 às 13:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

40HEV-B25X6-GFQQD-FNFPC-KON32

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Edna de Abreu Alves
Celestino

Data e hora 29/05/2024 13:20

IP 45.71.220.234

Tipo Eletrônica